

## Direito Processual Civil

### **INDICAÇÃO ERRÔNEA DA AUTORIDADE COATORA**

Atualizar com o seguinte texto:

O que o juiz deverá fazer se o autor indicar incorretamente a autoridade coatora na petição inicial do mandado de segurança? É possível que o magistrado determine a emenda da petição inicial ou notifique a autoridade correta?

Prevalece que sim.

Considerando a finalidade precípua do mandado de segurança que é a proteção de direito líquido e certo, que se mostre configurado de plano, bem como da garantia individual perante o Estado, sua finalidade assume vital importância. Assim, as questões de forma não devem, em princípio, inviabilizar a questão de fundo gravitante sobre ato abusivo da autoridade.

Diante disso, o juiz, ao se deparar com uma petição inicial que indique de forma incorreta a autoridade coatora, deverá determinar a emenda da inicial ou, na hipótese de erro escusável, corrigi-lo de ofício, e não extinguir o processo sem julgamento do mérito.

STJ. 2ª Turma. RMS 51.524/MG, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 13/09/2016.

STJ. 1ª Seção. MS 17.388/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em 11/05/2016.